

Instruções do Banco de Portugal

Instrução n.º 22/99

**ASSUNTO: MERCADOS
MERCADOS MONETÁRIOS**

No uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 24.º da sua Lei Orgânica, o Banco de Portugal determina:

1. O número IV.3. da Instrução n.º 116/96 (BNBP n.º 2, 15-07-96), passa a ter a seguinte redacção:

IV.3. Quaisquer esclarecimentos sobre a Abertura de Crédito Intradiário com Garantia de Títulos e sobre a Facilidade Suplementar de Liquidez Intradiária podem ser obtidos junto do Departamento de Sistemas de Pagamentos e do Departamento de Mercados e Gestão de Reservas, respectivamente.

2. O disposto na presente Instrução entra imediatamente em vigor.

3. São destinatários desta Instrução as instituições de crédito e as sociedades financeiras.